



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

PR SRP 007/2019
PROCESSO Nº 23223.003176/2019-12

TERMO DE APOSTILAMENTO 004
CONTRATO 009/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E
A EMPRESA TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, **o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria**, CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, em Juiz de Fora, MG, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, inscrito no CPF nº 091.446.537-60, doravante denominado CONTRATANTE, apostila o Contrato 009/2019 através do **Termo de Apostilamento 004** em face à empresa **Top Service Terceirização Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.913.064/0001-95, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.003176/2019-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações subsequentes sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1 – Repactuação referente à homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, Nº de Registro: MG 002945/2023, para o **item 1 – Motorista**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de serviços de motoristas para a Reitoria do IF Sudeste MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

3.1. O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de **R\$ 1.529.963,25 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, devido ao aumento de **R\$ 33.545,20 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, referente à Repactuação 2023, conforme cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.

3.2. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 30.755,34 (trinta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) a partir de **01/01/2023 até 01/02/2025**.

3.3. Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação para o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), observado o interregno de 1 (um) ano da data-base considerada neste Termo de Apostilamento.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

3.4. O aumento é comprovado a partir de planilhas apresentadas pela CONTRATADA, conferidas pela CONTRATANTE, e demais documentos constantes no processo que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.

3.4.1. O aumento é demonstrado a partir dos seguintes cálculos e cronograma:

<u>Item 1 – Motorista – Acréscimo de 01 posto de motorista - totalizando 03 postos a partir de 19/06/2023</u>		
AGO/2019 a DEZ/2019 (05 meses)	R\$ 8.572,56 x 3 x 5	R\$ 128.588,40
JAN/2020 a MAR/2020 (03 meses)	R\$ 8.534,60 x 3 x 3	R\$ 76.811,40
ABR/2020 a JUN/2020 (03 meses)	R\$ 8.476,53 x 3 x 3	R\$ 76.288,77
JUL/2020 (1 mês)	R\$ 8.534,60 x 3 x 1	R\$ 25.603,80
AGO/2020 a DEZ/2020 (05 meses)	R\$ 8.444,92 x 3 x 5	R\$ 126.673,80
JAN/2021 a ABRIL/2021 (04 meses)	R\$ 9.016,93 x 3 x 4	R\$ 108.203,16
MAIO/2021 (19 dias)	R\$ 9.016,93 x 3 / 30 x 19	R\$ 17.132,17
MAIO/2021 (11 dias)	R\$ 9.016,93 x 1 / 30 x 11	R\$ 3.306,21
JUN/2021 e DEZ/2021 (07 meses)	R\$ 9.016,93 x 1 x 7	R\$ 63.118,51
JAN/2022 a ABRIL/2022 (04 meses)	R\$ 9.768,42 x 1 x 4	R\$ 39.073,68
MAIO/2022 (08 dias)	R\$ 9.768,42 x 1 / 30 x 8	R\$ 2.604,91
MAIO/2022 (22 dias)	R\$ 9.768,42 x 2 / 30 x 22	R\$ 14.327,02
JUN/2022 a DEZ/2022 (07 meses)	R\$ 9.768,42 x 2 x 7	R\$ 136.757,88
JAN/2023 a MAI/2023 (05 meses)	R\$ 10.251,78 x 2 x 5	R\$ 102.517,80
JUN/2023 (18 dias)	R\$ 10.251,78 x 2 / 30 x 18	R\$ 12.302,14
JUN/2023 (12 dias)	R\$ 10.251,78 x 3 / 30 x 12	R\$ 12.302,14
JUL/2023 a DEZ/2023 (06 meses)	R\$ 10.251,78 x 3 x 6	R\$ 184.532,04
JAN/2024 a JAN/2025 (13 meses)	R\$ 10.251,78 x 3 x 13	R\$ 399.819,42
TOTAL COM A REACTUAÇÃO 2023		R\$ 1.529.963,25
TOTAL ANTERIOR CONTRATADO		R\$ 1.496.418,05
DIFERENÇA		R\$ 33.545,20

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A contratada renovará a garantia no valor de **R\$ 9.226,60 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.1.1. Para esta garantia foi considerado o valor do contrato para o período de 01/08/2024 a 01/02/2025 e não o valor total da contratação desde o início da vigência contratual original.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas as Notas de Empenho 2024NE000201 do tipo estimativo, a seguir relacionado:

Gestão/Unidade: 26411/158123

Fonte: 3008000000

Programa de Trabalho: 231482

Natureza da Despesa: 339037

Plano Interno: L20RLP0100N

5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. Aplica-se a presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E assim é firmado o presente Termo de Apostilamento, para um só efeito.

Juiz de Fora, 19 de novembro de 2024.

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste de Minas Gerais